



VILA FLORES - RS

## LEI MUNICIPAL Nº 2373

DE 11 DE AGOSTO DE 2020

**ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2281, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, NOS TERMOS DA LEI 2.157/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a alterar o Art. 12º da Lei Municipal nº 2281/2019, que autoriza o Poder Público Municipal a alienar imóveis localizados no Loteamento Popular Novo Horizonte, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 12º - O beneficiário terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após a transferência da propriedade e aprovação do projeto, para concluir a construção, devendo solicitar o “habite-se” do Município.*

***Parágrafo Único** - a construção não poderá iniciar sem a aprovação do projeto construtivo junto ao setor técnico do Município.”*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 11 de agosto de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal